

TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE

O Presidente da Câmara de Vereadores de Virmond/PR, juntamente ao Servidor Público **PABLO FRIZZO**, ocupante do cargo de Advogado junto ao Poder Legislativo deste município, amparados pela Lei Municipal n. **590/2021** firmaram o presente Termo onde se tem as condições para o exercício do regime de teletrabalho:

Identificação do Servidor

DADOS DO SERVIDOR
Nome: <i>Pablo Frizzo</i>
E-mail Funcional e/ou pessoal: <i>frizzoadv@gmail.com</i>
Celular: <i>(42) 99166 8881</i>
Cargo: <i>Advogado</i>
Endereço de realização do teletrabalho: <i>Rua Souza Naves, 727, Laranjeiras do Sul/PR e Rua 14 de Julho, 41, apto 805, Carazinho/RS.</i>

Das Atividades

O servidor retro presta **20h** semanais a Câmara Municipal conforme previsto em lei, sendo que a partir deste momento e aceitação do presente, poderá prestá-las fora das dependências da Câmara por meio de teletrabalho.

As atividades prestadas pelo servidor poderão ser desempenhadas fora das dependências da Câmara Municipal por meio de teletrabalho e não sofrerão qualquer alteração, sendo exatamente as mesmas já prestadas, ou seja, todas as atribuições do cargo previstas no plano de carreiras da Câmara.

Modalidade de Execução

Modalidade Regular

Metas e Acompanhamento

As metas são a prestação de todos os trabalhos correlatos as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, sendo que será acompanhado pela diretoria da Câmara ficando em sobreaviso durante as **20h** semanais previstas para seu concurso.

O acompanhamento acontecerá por meio remoto (*whatsapp, e-mail, celular e qualquer outro*) restando o servidor obrigado a viabilizar tais meios para que seja localizado a qualquer momento dentro do horário de funcionamento da Câmara.

Controle de Jornada e Produtividade

O controle de jornada esta dispensado pela Lei n. **590/2021**, porém o servidor restará em sobreaviso durante todos os dias da semana e durante o horário de funcionamento da Câmara para que as **20h** a que está obrigado a prestar ao órgão, sejam diluídas conforme a necessidade do serviço e assim seja coberta a maior jornada possível durante a semana.

O controle embora dispensado como por exemplo: cartão ponto, na prática ocorrerá por se obrigar o servidor a permanecer em sobreaviso por meio de *whatsapp, e-mail, celular e outros* para que preste serviços assim que contatado.

A produtividade se dará por tarefa, ou seja, o servidor realizará todos os trabalhos correlacionados ao cargo e conforme lhe forem solicitados, sendo que a produtividade será avaliada visando a realização de todos os serviços competentes ao cargo e nos prazos definidos por lei ou regimento interno.

Fica estipulado ainda que o servidor fica obrigado a comparecer de forma presencial a Câmara em 02 (duas) sessões mensais e outros 02 (dois dias) sendo que nestes estará na Câmara nos períodos da manhã e tarde para atendimento presencial de vereadores e servidores, bem como se fará presente em todas as audiências públicas em que for solicitada sua presença de forma presencial.

Também fica estabelecido que estará presente nas demais sessões por meio do sistema de videoconferência já instalado no plenário da casa legislativa.

Ainda, fica determinado que toda prestação de serviços fique documentada por meio eletrônico, ou seja, priorize-se a utilização dos meios eletrônicos para que restam registrados em meio virtual facilitando futura fiscalização dos órgãos de controle.

Cronograma de reuniões com o gestor para avaliação de desempenho e eventual revisão ou ajuste do plano de trabalho.

As reuniões com o gestor ocorrerão mensalmente em data escolhida de comum acordo e conveniência.



Estando os envolvidos de acordo com o contido no presente, assinam para que surta seus efeitos jurídicos.

Virmond/PR, 28 de fevereiro de 2024



ELIZEU KOMINECK
PRESIDENTE



PABLO FRIZZO
SERVIDOR